



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

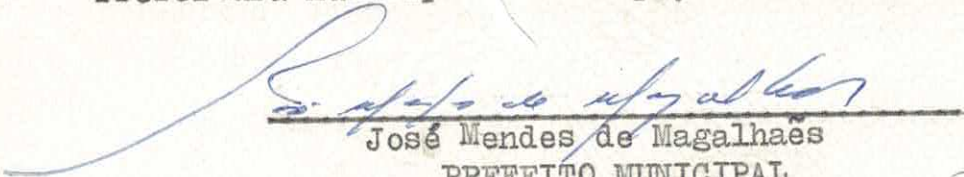
Ofício : LEI Nº 689
Assunto: CRIA A TAXA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO.
Serviço :

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a taxa de ligação de água e de rede de esgoto, fixada em Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros), com o material por conta do interessado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 13 de março de 1977



José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL